Fls : Nº 03
Proc: Nº 1234/01

Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 057/2001 PL

Câmara Municipal de Barueri
Aprovado em única discussão e votação. Ao Sr. Prefeito para sancionar, promulgar e publicar.
Em 9/10/2001
Presidente

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICO-CONTÁBIL A PEQUENOS COMERCIANTES, PARA O FIM QUE ESPECIFICA."

com 18 votos favoráveis.

***GILBERTO MACEDO GIL ARANTES**, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:*

***Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Indústria, Comércio e Transportes, autorizado a prestar assistência técnico-contábil a pequenos comerciantes, para a obtenção do alvará municipal de funcionamento.*

***Parágrafo Único.** A prestação de assistência referida neste artigo abrange, inclusive, a elaboração de laudo técnico, quando exigível para a expedição do alvará.*

***Artigo 2º.** Os critérios para a definição do que se considera pequeno comerciante para os efeitos desta lei serão estabelecidos em regulamento.*

***Artigo 3º.** Serão também estabelecidos em regulamento os procedimentos a serem observados pela Administração Municipal e pelos interessados, para o fim constante desta lei.*

***Artigo 4º.** O regulamento a que aludem os artigos 2º e 3º será baixado pelo Executivo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta lei.*

***Artigo 5º.** As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.*

***Artigo 6º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Artigo 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Barueri,

GILBERTO MACEDO GIL ARANTES
Prefeito Municipal